

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE BENEFÍCIOS DA
AME – ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA DOS ENGENHEIROS

(março 2024)

O regime de benefícios concedido pela “AME – Associação Mutualista dos Engenheiros” é estabelecido no Regulamento de Benefícios, o qual fixa também a forma de subscrever das diferentes modalidades associativas.

O valor das quotas tem-se mantido inalterado desde o início da AME (em 2008). Faz assim sentido, propor uma alteração dos artigos 9º e 14º do Regulamento de Benefícios.

Artigo 9º

Inscrição na modalidade

1. (...)

2. A subscrição desta modalidade de benefícios implica o pagamento anual de uma quota no valor de **70,00€**, desdobrada em 30% para a modalidade de Serviço de Saúde e 70% para o Fundo de Administração, de acordo com os Estatutos. Para os Associados Jovens (até aos 35 anos de idade) o valor da quota anual é de **35€**.

A alteração do valor das quotas entra em vigor em 1 de Janeiro de 2025.

A primeira quota deve ser paga no prazo de 20 dias a contar da comunicação da AME ao candidato de que este adquiriu a condição de associado efetivo.

A quota dos anos seguintes deve ser paga durante o ano civil a que corresponde.

3. (...)

4. (...)

5. Esta modalidade pode ser subscrita até à idade de **70 anos**, enquanto a assistência médica for prestada nos termos do Artigo 13º.

6. (...)

7. (...)

Artigo 14º

Utilização dos Serviços de Saúde

1. (eliminado)

(passa a ser ponto único) Caso se verifique a cessação do exercício da profissão de Engenheiro, o Associado e a respetiva família, podem continuar a usufruir das valências do Serviço de Saúde.

Lisboa, 11 março de 2024

A Direção da AME